



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 33212/23

EXERCÍCIO: 2023
SUBCATEGORIA: Licitações
JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Catingueira
DATA DE ENTRADA: 27/03/2023
ASSUNTO: Licitação - 00018/2023 - Dispensa (Lei Nº 8.666/1993) - O presente contrato tem por objeto a Prestação de serviço de clipping de materiais de interesse institucional e divulgação de publicidade das ações governamentais do Município de Catingueira em sites da internet compreendendo a captação a seleção a organização a avaliação Conforme detalhamento doOs serviços

INTERESSADOS:
Rosineide Martins de Freitas
Suelio Felix de Alencar



TERMO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa nº. 0018/2023
Processo Administrativo nº 077/2023

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Prestação de serviço de clipping de matérias de interesse institucional e divulgação de publicidade das ações governamentais do Município de Catingueira, em sites da internet, compreendendo a captação, a seleção, a organização, a avaliação. Conforme detalhamento dos serviços.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 24, inciso II da Lei 8.666/93.

RATIFICO, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93 o presente processo de dispensa de licitação, com base nas justificativas apresentadas pela Sra. Secretária de Administração, Comissão Permanente de Licitação e Parecer da Assessoria Jurídica, com amparo legal no Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, onde RATIFICO o objeto em favor da empresa: **ALICE VITÓRIA LOPES REMÍGIO**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 49.175.924/0001-18 com sede na Rua Professor Conrado de Almeida, s/n, Centro, CIDADE: PIANCÓ-PB Com o valor de R\$ 1.300,00(um mil e trezentos reais) mensais, Perfazendo um valor global de R\$ 13.000,00(treze mil reais).

Nos termos do Art.64, *caput* da Lei 8.666/93, sob as penalidades da Lei, fica convocado à empresa vencedora, para a assinatura do contrato no prazo de até 03 dias úteis, como também que se proceda à publicação legal do extrato de Dispensa devido.

Catingueira/ PB 13 de Março de 2023.

Suélcio Félix de Alencar
SUÉLIO FELIX DE ALENCAR
Prefeito Municipal



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 27/03/2023 às 14:56:58 foi protocolizado o documento sob o N° 33212/23 da subcategoria Licitações , exercício 2023, referente a(o) Prefeitura Municipal de Catingueira, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Rosineide Martins de Freitas.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Catingueira
Número da Licitação: 00018/2023
Órgão de Publicação: Diário Oficial do Estado
Data de Homologação: 13/03/2023
Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Catingueira
Modalidade: Dispensa (Art. 24 - Lei 8.666/93)
Tipo do Objeto: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Valor: R\$ 13.000,00
Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500).
Objeto: O presente contrato tem por objeto a Prestação de serviço de clipping de materiais de interesse institucional e divulgação de publicidade das ações governamentais do Município de Catingueira em sites da internet compreendendo a captação a seleção a organização a avaliação Conforme detalhamento doOs serviços Utilizou prerrogativas da Lei 13.979/2020 (COVID-19)?: Não

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não
Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 13.000,00
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): 49.175.924 Alice Vitoria Lopes Remigio
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 49.175.924/0001-18
Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Termo de Ratificação	Sim	038b084bf671406261156da21621d365

João Pessoa, 27 de Março de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



CATINGUEIRA – PB, QUARTA-FEIRA, 04 DE JANEIRO DE 2023

TIRAGEM: 10

PORTARIA

PORTARIA Nº 09/2023

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, II, da Constituição Federal; e pelo art. 44 da Lei Orgânica do Município de 21 de abril de 1990 e Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

Art.1º. D E S I G N A R, a Senhora **MARIA HELENA PEREIRA SIMPLÍCIO FILHA**, para exercer a função de GESTORA Responsável pelo Acompanhamento dos contratos de fornecimento e serviços do município nos termos da Lei especificamente de acordo com Lei Orgânica do Município, em consonância com o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei

Art. 2º - As principais atribuições do Gestor Contratuais são:

I - Ter conhecimento das exigências legais para o início da execução do objeto do contrato, tais como: nota de empenho, publicação do extrato do contrato, portaria de designação de Gestores e Fiscais;

II - Observar a regularidade das despesas empenhadas, de conformidade com a previsão de pagamentos;

III - comunicar à autoridade competente, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, a data de expiração da vigência do ajuste e a eventual necessidade celebração de termo aditivo para alterações do contrato (qualitativas e quantitativas) ou prorrogar o prazo, acompanhar o processo na aplicação de penalidades, dentre outras (Artigo 58, inciso III, c/c artigo 67 da Lei 8.666/93);

IV - Notificar a contratada sobre:

a) irregularidades observadas para as devidas correções;

b) vencimento do prazo de entrega do objeto, deixando clara a concessão ou não de novo prazo;

c) glosas aplicadas quando da liberação do pagamento ou devoluções de documentos de cobrança;

d) interesse na renovação contratual.

V - Acompanhar, juntamente com o Fiscal, o desenvolvimento da execução dos serviços demandados de forma a atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas; e propor melhorias que visem reduzir riscos;

VI - Zelar por uma adequada instrução processual, sobretudo quanto à correta juntada de documentos;

VII - formalizar todo e qualquer acontecimento que considerar importante e ou que possam gerar impacto ao contrato;

VIII - formalizar e fazer constar em processo as comunicações realizadas com a contratada;

IX - Elaborar e aprovar a avaliação de desempenho da empresa contratada, em conjunto com o Fiscal, contendo critérios de julgamento e atribuição de notas para os serviços prestados;

X - Elaborar documento formal de notificação, para os casos de possível aplicação de sanção, contendo a ação ou omissão praticada pela contratada, bem como as razões que deram origem à notificação em observância à legislação vigente e os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, oportunizando a devida manifestação da contratada;

Art.3º - As contratadas que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o município de Catingueira-PB ficarão sujeitas a penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente.

Art. 4º-A gestão deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e eficácia, de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com qualidade e em respeito às legislações pertinentes.

Art.5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,

Catingueira – PB, 04 de janeiro de 2023.


SUELIO FELIX DE ALENCAR
Prefeito

de serviços de manutenção do site institucional, E-CIC e alimentação do portal da Câmara Municipal de Cajazeirinhas; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: X-TANA COMERCIO & SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA - R\$ 12.000,00.

Cajazeirinhas, Estado da Paraíba, 01 de março de 2023.

JACSON FELIX ALMEIDA DOS SANTOS
Presidente da Câmara de Cajazeirinhas.

Publicado por:
Eduardo Alencar Santos
Código Identificador:041A7E88

CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAZEIRINHAS
EXTRATO DE CONTRATO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
04/2023

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de manutenção do site institucional, E-CIC e alimentação do portal da Câmara Municipal de Cajazeirinhas. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº 00004/2023, nos termos do art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/1993. DOTAÇÃO: Recursos de Transferências Constitucionais do Município, do orçamento operativo de 2023. VIGÊNCIA: ATÉ 31/12/2023. PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de Cajazeirinhas e: CT Nº 07/2023 - 01.03.2023 – X-TANA COMERCIO & SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA - R\$ 12.000,00.

Publicado por:
Eduardo Alencar Santos
Código Identificador:47DD9F23

CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAZEIRINHAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
06/2023.

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00006/2023, que objetiva: Contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de licença de uso, locação e manutenção de softwares de gestão pública municipal, destinado a manutenção das atividades administrativas da Câmara Municipal de Cajazeirinhas/PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: E-TICONS EMPRESA DE TECNOLOGIA DE INFORMACAO & CONSULTORIA LTDA - R\$ 16.000,00.

Cajazeirinhas, Estado da Paraíba, 02 de março de 2023.

JACSON FELIX ALMEIDA DOS SANTOS
Presidente da Câmara de Cajazeirinhas.

Publicado por:
Eduardo Alencar Santos
Código Identificador:5047030A

CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAZEIRINHAS
EXTRATO DE CONTRATO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
06/2023

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de licença de uso, locação e manutenção de softwares de gestão pública municipal, destinado a manutenção das atividades administrativas da Câmara Municipal de Cajazeirinhas/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº 00006/2023, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. DOTAÇÃO: Recursos de Transferências Constitucionais do Município, do orçamento operativo de 2023. VIGÊNCIA: ATÉ 31/12/2023. PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de Cajazeirinhas e: CT Nº 09/2023 - 02.03.2023 – E-TICONS EMPRESA DE TECNOLOGIA DE INFORMACAO & CONSULTORIA LTDA - R\$ 16.000,00.

Publicado por:
Eduardo Alencar Santos
Código Identificador:7DF60E1C

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAUÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ERRATA PREGÃO ELETRÔNICO 0006/2023 -
SERVIÇOS DE FRETAMENTO DE TRANSPORTE

AVISO DE ERRATA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2023

O Pregoeiro Oficial comunica que no Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico nº 00006/2023, onde se lê: "Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 07 de abril de 2023. Início da fase de lances: 09:01 horas do dia 07 de abril de 2023."; leia-se: "**Abertura da sessão pública: 14:00 horas do dia 06 de abril de 2023. Início da fase de lances: 14:01 horas do dia 06 de abril de 2023.**". Informações: das 08:00 as 14:00 horas dos dias úteis, na Avenida São José, 156- Centro - Camalaú: E-mail: pregoeirooficial@camalu.pb.com.br. Site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Camalaú - PB, 27 de março de 2023

JEFERSON DOUGLAS DA SILVA -
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Jeferson Douglas da Silva
Código Identificador:C9804F21

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO CONTRATO

CONTRATO Nº 03.0109/2023

DISPENSA 018/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA/PB

CONTRATADO: ALICE VITORIA LOPES REMIGIO,

CNPJ: 49.175.924/0001-18

OBJETO: Prestação de serviço de clipping de matérias de interesse institucional e divulgação de publicidade das ações governamentais do Município de Catingueira, em sites da internet, compreendendo a captação, a seleção, a organização, a avaliação.

VALOR GLOBAL: R\$ 13.000,00 (treze mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/1993, artigo 24, inciso II.

PRAZO: 31 de dezembro de 2023

DATA DA ASSINATURA: 15/03/2023

Catingueira-PB 15 de março de 2023.

SUÉLIO FELIX DE ALENCAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosineide Nartin s De Freitas
Código Identificador:38B019E8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0077/2023

DISPENSA N.º 018/2023 /

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Prestação de serviço de clipping de matérias de interesse institucional e divulgação de publicidade das ações governamentais do Município de Catingueira,



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

CONTRATO PMC Nº 03.0109 /2023

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,
QUE ENTRE SI FAZEM A PREEITURA
MUNICIPAL DE CATINGUEIRA - ESTADO DA
PARAÍBA E A EMPRESA, AQUI VALE - ALICE
VITORIA LOPES REMIGIO.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA, ESTADO DA PARAÍBA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no C.N.P.J. Sob o nº 08.885.287/0001-96, com sede na Rua: INACIO FELIX DE OLIVEIRA S/N CENTRO CATINGUEIRA – PB CEP:58715-000, neste ato representada pelo o senhor prefeito Municipal, Suélio Félix de Alencar, Brasileiro, casado portador do CPF(MF) nº 027.939.584-17 e RG nº 58.706.818-8 SSP/SP, residente a Rua João Leite s/n - Bairro Centro, Catingueira -PB, e a empresa - **ALICE VITORIA LOPES REMIGIO**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº49.175.924/0001-18, com sede na Rua Professor Conrado de Almeida, s/n, Centro, CIDADE: Piancó-PB, E-mail: alicevitorialopesremigio@gmail.com representada por **ALICE VITORIA LOPES REMIGIO**, CPF 121.880.614-11 e RG nº 4.919.439 SSD/PB, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, a serem realizados na forma de execução indireta, DISPENSA 018/2023 mediante cláusulas e condições a seguir, tudo de acordo com a Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO – O presente contrato tem por objeto a Prestação de serviço de clipping de matérias de interesse institucional e divulgação de publicidade das ações governamentais do Município de Catingueira, em sites da internet, compreendendo a captação, a seleção, a organização, a avaliação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO -

A presente contratação tem o valor mensal de R\$ **1.300,00** (um mil e trezentos reais), perfazendo o valor total de R\$ 13.000,00(treze mil reais).

CLAUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO

1.É facultado ao **CONTRATANTE** o direito de fazer acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da contratação, nas mesmas condições propostas, na forma do parágrafo 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, observando-se o disposto no parágrafo 2º e seguintes do referido artigo.

CLÁUSULA QUARTA – DO CRITÉRIO DE MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO.

1. Com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, poderá ser promovida revisão do preço contratual, desde que eventuais solicitações nesse sentido estejam acompanhadas de comprovação da superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato, nos termos do disposto no art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO, FATURAMENTO E DO PAGAMENTO.

1. A Contratante designará servidor para fiscalização, cujo objetivo será a acompanhar a execução do objeto deste edital, caso as disposições levantadas pela fiscalização não forem cumpridas, a comissão rejeitará o recebimento do mesmo.
2. O preço será o apresentado na proposta adjudicada, incluindo todas as despesas necessárias à prestação dos serviços.
3. A CONTRATADA deverá entregar, até o dia 10 (dez) do mês subseqüente ao da prestação do serviço, ao Setor Financeiro da Prefeitura Municipal de Catingueira, a nota fiscal/fatura dos serviços, emitida em 1 (uma) via, para fins de liquidação e pagamento.
 - 3.1.A atestação da nota fiscal/fatura correspondente à prestação do serviço caberá ao fiscal do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.
 - 3.2.O pagamento será efetuado em até trinta dias da apresentação de Fatura, devidamente atestada pelo Setor Competente.
 - 3.3..O valor correspondente será depositado em Conta Corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária ou através de pagamento em cheque na Tesouraria Geral da PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA -PB.
 - 3.4. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, inclusive a apresentação da comprovação da entrega do objeto.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de deduzir do pagamento devido à **CONTRATADA** às importâncias correspondentes a multas, faltas ou débitos a que porventura tiver dado causa.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA -

O presente Contrato terá o prazo de validade de 10(dez) meses a contar da data da assinatura deste termo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA -

As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos recursos serão oriundos do Orçamento de Anual de 2023, Recursos ordinários: 04.000 secretaria de administração, CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04.122.1003.99 Manutenção das Atividades da secretaria de administração, ELEMENTO DESPESA: 33.90.39 outros serviço terceiro pessoa jurídica.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA –

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

1. Informar sobre a ocorrência de indisponibilidade de matérias, sem prejuízo da posterior inclusão quando houver a disponibilidade;
2. Encaminhar até às 10h eventuais complementações de matérias jornalísticas não rastreadas no monitoramento efetuado para elaboração do arquivo pdf;
3. Manter um editor para supervisionar a seleção automática de notícias, escolher os destaques do dia, avaliar enfoque das matérias (positivas, negativas) e para identificar temas de interesse e atender a avaliação do serviço prestado;
4. Manter e revisar a base de dados permanentemente disponível para pesquisa e arquivamento de notícias;
5. Propiciar a alteração, para fins de inclusão ou exclusão, a critério do contratante, dos temas para a seleção de notícias,



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

6. Possibilitar a remodelagem pelo contratante, durante a vigência do contrato, para fins de ajustes, com vistas à adequação das demandas dos usuários, dos formatos, das entregas e dos conteúdos predefinidos para o site, 'A Tribuna do Sertão' bem como para o banco de dados remoto do Contratado;
 7. prover suporte técnico, das 7h às 20h, inclusive sábados, domingos e feriados, que se fará por meio de telefone ou mediante mensagem eletrônica;
 8. por ocasião da reunião de alinhamento o Contratado deverá informar os meios para contato para fins de suporte técnico, que se fará somente a partir de solicitação das pessoas previamente informadas pela Prefeitura ao Contratado;
 9. Nos chamados enviados em meio eletrônico deverão ser respondidos no prazo máximo de 1 (uma) hora após a solicitação;
 10. Arcar com o ônus necessário a completa execução dos serviços, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário;
 11. Responder pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE, ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou de dolo na execução do contrato;
 12. A contratada será responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação trabalhista, fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que, a qualquer título, causar à CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados.
 13. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA., bem como atender prontamente às reclamações que lhe forem apresentadas, relacionadas com a execução do Contrato;
 14. Manter as condições de habilitação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando a CONTRATANTE a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;
 15. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.
- PARÁGRAFO ÚNICO**-Não será permitido à transferência a terceiros das obrigações prevista neste contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE-

1. Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas;
2. Fornecer ao Contratado todas as informações solicitadas sobre a proposta e dados técnicos relevantes à entrega e procedimento a ser executado para envio do arquivo PDF a endereços eletrônicos previamente definidos pela Contratante;
3. Fiscalizar, supervisionar, ajustar e aprovar os trabalhos do Contratado;

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO/FISCALIZAÇÃO

1- A execução das atividades contratuais, em conformidade com as disposições contidas no art. 67 da Lei nº 8.666/93, será acompanhada por um representante do **CONTRATANTE**, especialmente designado para esse fim, a ser oportunamente indicado pela Administração.

PARÁGRAFO ÚNICO - A fiscalização do **CONTRATANTE** não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** perante o **CONTRATANTE** ou terceiros na execução do fornecimento objeto do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

1. A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total das obrigações, nas condições especificadas neste edital e anexo, caracterizam o descumprimento total das obrigações assumidas e permitem a aplicação de sanções.



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

2. Em razão do inadimplemento das condições aqui estabelecidas, bem como da inexecução total ou parcial do fornecimento, incidirá a CONTRATADA sanções que se seguem:

a) Advertência; nos seguintes casos;

a.1. Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado;

b) Multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato por dia de atraso, quando a contratada incorrer no atraso da prestação do Fornecimento do objeto do presente compromisso, com desrespeito aos prazos estabelecidos no termo referido na cláusula décima nona;

§ 1º - Ocorrendo o atraso no fornecimento por duas ou mais vezes consecutivas ou alternadas, mesmo que em obrigações pertinentes a contratos acessórios de Fornecimentos diferentes, a multa a ser aplicada será de 1% do valor do contrato por dia de atraso.

c) Suspensão temporária de participar em licitação promovida no âmbito da PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA, e impedimento de com esta contratar, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, quando decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

3. A penalidade de advertência, prevista na cláusula antecedente, letra “a”, será aplicada pela administração do órgão receptor do Fornecimento prestado, de ofício e mediante proposta do responsável pelo acompanhamento da execução do contrato.

4. A aplicação das penalidades de suspensão temporária e declaração de idoneidade são de competência da PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA-PB, concedida à defesa do compromissário prestar o Fornecimento no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias contados da abertura de vista.

5. A multa prevista na cláusula décima nona, letra “b” será aplicada pelo gestor do contrato e terá cabimento nas seguintes hipóteses:

a) A inexecução total do compromisso sujeitará o compromissário fornecedor à multa de 20% (vinte por cento) do valor total do compromisso;

b) O Fornecimento executado parcialmente sujeitará o adjudicatário à multa de 10% (dez por cento) do valor total do compromisso de Fornecimento.

c) O Fornecimento do objeto em níveis de qualidade ou quantidade inferior ao devido sujeitará o CONTRATADO à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total estimado para o presente Fornecimento, por dia de atraso no cumprimento do estabelecido.

6 - Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito a contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles iminentes.

7 As multas são independentes, sendo que a aplicação de uma não exclui das demais, bem como não eximem o compromissário executor da plena execução dos Fornecimentos solicitados.

7.1 As ocorrências relacionadas com a execução do contrato serão anotadas pelo representante da Administração (gestor), nos moldes do art. 67, § 1.º da Lei 8.666/93.

8 Será garantido ao CONTRATADO o direito de apresentação de prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nas hipóteses em que se tiver por cabível a aplicação das penalidades previstas neste compromisso.

9 O valor das multas aplicadas será sempre será deduzido do pagamento do mês de referência do Fornecimento, a que fizer jus ao CONTRATADO, se não houver recursos ou se o mesmo estiver denegado.

10 Em não havendo pagamento a ser realizado, o valor das multas será cobrado diretamente do



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

CONTRATADO que deverá pagá-las no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da notificação.

11. Serão aplicadas as penalidades previstas nas hipóteses inscritas nos incisos I a XVIII e parágrafo único do art. 78 da Lei 8.666/93, nos casos de inexecução total ou parcial do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e receber a nota de empenho no prazo de 03 (três) dias úteis, após a convocação oficial, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO-

O contrato só poderá ser alterado em conformidade com o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

1 O contrato originado da presente licitação, poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, nas seguintes formas:

I – determinada por ato unilateral e escrita da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

II – amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III – judicial, nos termos da legislação.

2 A rescisão administrativa será apreciada e precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, atendida a conveniência dos serviços, recebendo a CONTRATADA o valor dos serviços executados.

3. Constituem motivos para rescisão dos contratos:

3.1 O não cumprimento ou cumprimento irregular sistemático de cláusulas contratuais, especificações, planos de trabalhos, projetos ou prazos contratuais;

3.2 Atraso não justificado na execução do contrato;

3.3 Paralisação da execução do contrato sem justa causa ou prévia comunicação ao contratante;

3.4. O desatendimento das determinações regulares da fiscalização;

3.5 A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;

3.6 A dissolução da sociedade;

3.7 Por razões de interesse público e alta relevância e amplo conhecimento, a contratante poderá promover a rescisão unilateral do contrato mediante notificação por escrito à contratada, que acontecerá com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

3.8 A rescisão unilateral dar-se-á, sempre, tomando como termo final do contrato o último dia do mês, após o decurso do prazo determinado no item anterior;

PARÁGRAFO ÚNICO- Na hipótese de ocorrer rescisão administrativa, são assegurados à Administração os direitos previstos no art. 80 do aludido diploma legal e, em sendo amigável, esta deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA- PB.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO-

De conformidade com o disposto no art. 61, § 1º da Lei nº 8.666/93, o presente contrato será publicado, na forma de extrato, no Diário Oficial da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO-



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

As partes contratantes elegem o foro da comarca da cidade de CATINGUEIRA -PB, no Estado da Paraíba, para dirimir eventuais questões relacionadas com este Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo, foi o presente Termo lavrado em duas vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado conforme será assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo.

CATINGUEIRA - PB, 15 de Março de 2023.

Suelio Felix de Alencar

SUELIO FELIX DE ALENCAR
PREFEITO MUNICIPAL DE CATINGUEIRA-PB
CONTRATANTE

Alice Vitoria Lopes Remigio

ALICE VITORIA LOPES REMIGIO
CNPJ: 49.175.924/0001-18
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Nome:

CPF: 982.125.244-34

Nome:

CPF: 717.052.814-29



PORTARIA Nº 040/2022

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, II, da Constituição Federal; e pelo art. 44 da Lei Orgânica do Município de 21 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art.1º. DESIGNAR, a Senhora **MARIA JOSÉ ALVES DOS SANTOS** para exercer a função de Fiscal Responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização dos contratos realizados pelo município (com exceção dos contratos da Secretaria Municipal de Saúde e obras e serviços de engenharia) nos termos da Lei especificamente de acordo com Lei Orgânica do Município, em consonância com o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.656, de 21 de junho de 1993.

Art. 2º - As principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

- I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos fornecimentos e serviços prestados ao Município de Catingueira-PB;
- II - Verificar se a execução (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
- III - observar e fazer cumprir o prazo de sua vigência
- IV - Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado e conseqüentemente indicar eventuais glosas das faturas. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o contrato e o ato licitatório, principalmente em relação ao prazo ali previsto.
- V - acompanhar a execução dos serviços demandados de forma a atuar tempestivamente, na solução de problemas, em especial verificando:
 - a) - as faltas ou defeitos cometidos pela contratada, determinando o que for necessário à regularização;
 - b) se o serviço prestado está de acordo com a especificação definida no contrato;
- VI- manter, em processo, registro de ocorrências durante toda a execução do contrato como forma de subsidiar a gestão contratual;

Sinclair



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Art.3º - As contratadas que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o município de Catingueira-PB, ficarão sujeitas a penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente.

Art. 4º-A fiscalização deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e eficácia, de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com qualidade e em respeito às legislações pertinentes.

Art.5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 19 de abril d 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,

Catingueira – PB, 10 de maio de 2022.

SUELIO FELIX DE ALENCAR

Prefeito

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Empresário(a)

Nome Civil	CPF
ALICE VITORIA LOPES REMIGIO	121.880.614-11

CNPJ	Data de Abertura
49.175.924/0001-18	13/01/2023

Nome Empresarial
49.175.924 ALICE VITORIA LOPES REMIGIO

Nome Fantasia
VALE AQUI

Capital Social
1.000,00

Situação Cadastral Vigente	Data da Situação Cadastral
ATIVA	13/01/2023

Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número	Complemento
58765-000	RUA R PROF CONRADO DE ALMEIDA	SN	SALA C
Bairro	Município	UF	
CENTRO	PIANCO	PB	

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período	Início	Fim
1º período	13/01/2023	-

Atividades

Forma de Atuação

Internet, Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Apurador(a), coletor(a) e fornecedor(a) de recortes de matérias publicadas em jornais e revistas independente

Atividade Principal (CNAE)

6399-2/00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente

Ocupações Secundárias

Promotor(a) de vendas, independente

Atividades Secundárias (CNAE)

7319-0/02 - Promoção de vendas

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>.

Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 49.175.924/0001-18 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/01/2023
NOME EMPRESARIAL 49.175.924 ALICE VITORIA LOPES REMIGIO		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) VALE AQUI		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 73.19-0-02 - Promoção de vendas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R R PROF CONRADO DE ALMEIDA	NÚMERO SN	COMPLEMENTO SALA C
CEP 58.765-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PIANCO
		UF PB
ENDEREÇO ELETRÔNICO ALICEVITORIALOPESREMIGIO8@GMAIL.COM		TELEFONE (83) 9186-6449
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/01/2023
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **23/02/2023** às **12:43:37** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 4.919.439 DATA DE EMISSÃO 26/08/2020

NOME ALICE VITORIA LOPES REMÍGIO

FILIAÇÃO JOAQUIM FRANKLIN RODRIGUES REMÍGIO SILVA
ANELISE FRANCISCA LOPES RODRIGUES

NATURALIDADE PIANCÓ-PB DATA DE NASCIMENTO 09/03/2003

DOC ORIGEM VASC.N.16617 FLS.261 LIV.A15
CARTÓRIO PIANCÓ PB

CPF 121.880.614-11

ESTADO DA PARAIBA
SECRETARIA DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL
INSTITUTO DE POLÍCIA IDENTIFICAÇÃO
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

001-D

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CARTEIRA DE IDENTIDADE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA PARAIBA
SECRETARIA DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL
INSTITUTO DE POLÍCIA IDENTIFICAÇÃO
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

001-D

09/03/2003

ALICE VITÓRIA LOPES REMÍGIO

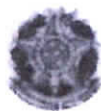
CARTEIRA DE IDENTIDADE

FILIAÇÃO
ANELISE FRANCISCA LOPES RODRIGUES
JOAQUIM FRANKLIN RODRIGUES REMÍGIO SILVA

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO
GVRJ.6XZN.VHXB.GMSL



Título Eleitoral emitido às 08:45 de
 15/02/2022



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
JUSTIÇA ELEITORAL
TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR
ALICE VITÓRIA LOPES REMÍGIO

DATA DE NASCIMENTO
09/03/2003

INSCRIÇÃO
049924671228

ZONA
032

SEÇÃO
0116

MUNICÍPIO / UF
PIANCÓ / PB

DATA DE EMISSÃO
07/02/2022

DANFE - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA

energisa

ENERGISA PARAIBA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A
 Br 230, Km 26 - Cristo Redentor - João Pessoa / PB - CEP 58071-600
 CNPJ 09.095.183/0001-40 Insc.Est. 15.015.823-0

Classificação: MTO - CONVENCIONAL BAIXA TENSÃO / B3 Tipo de Fornecimento: MONOFASICO COMERCIAL / COMERCIAL

TENSÃO NOMINAL EM VOLTS Disp.: 220 Lim. mín.: 202 Lim. máx.: 231

BATISTA E REMIGIO ADVOGADOS ASSOCIADOS

RUA PROF CONRADIO, S/N, LOJA 03 - CENTRO
 PIANÇO / PB CEP: 58765000 (AG: 144)
 ROTEIRO 3 - 144 - 10 - 4970

CPF/CNPJ/RANI: 14.342.354/0001-29

CÓDIGO DO CLIENTE

5/1573725-7

CÓDIGO DA INSTALAÇÃO

00008480484

REF: MÊS / ANO	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
Jan / 2023	16/01/2023	R\$ 63,60



NOTA FISCAL Nº 006337066 - SÉRIE 001
 DATA EMISSÃO/APRESENTAÇÃO: 09/01/23
 Consulta pela Chave de Acesso em
<https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/nf3e/consulta>

Chave de Acesso
 25230109095183000140660010063370652095992695

EMITIDO EM CONTINGÊNCIA
 Pendente de autorização

Encargo de Uso do Sistema de Distribuição (Ref: 11/2022) R\$ 10,89
 HÍMNAIS: O CUIDADO COMEÇA COM A PREVENÇÃO

Leitura confirmada

Datas de Leituras	Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº Dias	Próxima Leitura
	07/12/22	09/01/23	33	09/02/2023

ITEMS DA FATURA	Unid.	Quant.	Preço unit. tributos (R\$)	Valor Total (R\$)	PIS/ Cofins (R\$)	Base Calc. ICMS (R\$)	Aliq. ICMS (%)	ICMS (R\$)	Tarifa unit. (R\$)
Consumo em kWh	KWH	55	0,767150	42,19	1,84	42,19	18	7,59	0,598080
LANÇAMENTOS E SERVIÇOS				21,41	0,00	0,00	0	0,00	
CONTRIBUÍM PUBLICA									
TOTAL:				63,60	1,84	42,19		7,59	

CONSUMO / kWh	CONSUMO FATURADO	Nº DIAS FAT	Tributo	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)
Jan23	55	33	PIS/PASEP	34,68	0,8504	0,29
Dez22	27	30	COFINS	34,68	3,9170	1,36
Nov22	6	32	ICMS	42,19	18,0000	7,59
Out22	20	28				
Set22	5	31				
Ago22	5	32				
Jul22	17	31				
Jun22	13	28				
Mai22	32	33				
Abr22	50	29				
Mar22	45	32				
Fev22	23	28				
Jan22	30	31				
Media	33	30				

* Faturamento pela média/mínimo

Medidor	Grandezas	Postos horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo kWh
00008480484	KWH	Total	4364	4419	1	55

Situação de Débitos



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: 49.175.924 ALICE VITORIA LOPES REMIGIO
CNPJ: 49.175.924/0001-18

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:34:09 do dia 03/03/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/08/2023.

Código de controle da certidão: **51AE.F32C.F7F3.55CC**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

CERTIDÃO

CÓDIGO: **FEC8.7990.7EFA.B20D**

Emitida no dia 23/02/2023 às 12:53:24

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: **49.175.924/0001-18**

R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

**Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DIRETORIA DE RECEITAS MUNICIPAL

CERTIDÃO NEGATIVA

CERTIFICO, a requerimento da parte interessada, e de acordo com as informações prestadas pela Diretoria de Receitas Municipais, que: **49.175.924 ALICE VITORIA LOPES REMIGIO, CNPJ: 49.175.924/0001-18**, está quite com os Tributos Municipal.

Ficam, todavia, ressalvados os direitos da Fazenda Municipal de cobrar quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados. Dou que para constar, passei a presente certidão, para fins de **PROVAS JUNTO A TODOS E QUAISQUER ÓRGÃOS DE INTERESSE**.

Piancó-PB, 23 de fevereiro de 2023

FÁBIO JOSÉ PADRE DE MEDEIROS

DIRETOR DE RECEITAS MUNICIPAIS
MAT. 55070

Fábio José Padre de Medeiros
Diretor
Mat.: 55070

VALIDADE: 90 DIAS

NOTA IMPORTANTE: QUALQUER RASURA TORNARÁ O PRESENTE DOCUMENTO NULO

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 49.175.924/0001-18
Razão Social: 49 175 924 ALICE VITORIA LOPES REMIGIO
Endereço: R PROF CONRADO DE ALMEIDA SN SALA C / CENTRO / PIANCO / PB / 58765-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/02/2023 a 25/03/2023

Certificação Número: 2023022415084501872108

Informação obtida em 27/02/2023 12:16:55

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DIRETORIA DE RECEITAS MUNICIPAL



ALVARÁ

LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

INSCRIÇÃO: **4100298**

CPF/CNPJ: **49.175.924/0001-18**

NOME OU RAZÃO SOCIAL: **49.175.924 ALICE VITORIA LOPES REMIGIO**

NOME FANTASIA: **"VALE AQUI"**

ENDEREÇO: **RUA PROFº CONRADO DE ALMEIDA S/N (SALA "C")**

BAIRRO: **CENTRO**

CIDADE: **PIANCÓ-PB**

ATIVIDADE: **Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente**

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: **7:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 hrs**

TÍTULO DA LICENÇA: **LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO**

INÍCIO ATIV.: **26/01/2023**

VALIDADE: **31/12/2023**

2023

Piancó-PB, 26 de janeiro de 2023

FABIO JOSÉ PADRE DE MEDEIROS

DIRETOR DE RECEITAS MUNICIPAIS

Fábio José Padre de Medeiros

Diretor



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 49.175.924 ALICE VITORIA LOPES REMIGIO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 49.175.924/0001-18

Certidão nº: 9167146/2023

Expedição: 02/03/2023, às 17:05:39

Validade: 29/08/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que 49.175.924 ALICE VITORIA LOPES REMIGIO (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 49.175.924/0001-18, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
 Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 49.175.924/0001-18

Razão Social: ALICE VITORIA LOPES REMIGIO

Nome Fantasia: VALE AQUI

Certidão emitida às 12:15 de 23/02/2023.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOMW.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **TVes.OJW6**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
 Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA CRIMINAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos criminais ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 49.175.924/0001-18

Razão Social: ALICE VITORIA LOPES REMIGIO

Nome Fantasia: VALE AQUI

Certidão emitida às 12:16 de 23/02/2023.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: SISCOM, SISCOMW, SEEU, PJE1G.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **OMG0.eCwj**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA CÍVEL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos cíveis ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 49.175.924/0001-18

Razão Social: ALICE VITORIA LOPES REMIGIO

Nome Fantasia: VALE AQUI

Certidão emitida às 12:15 de 23/02/2023.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOM, SISCOMW.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **UudC.HjGI**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
 Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA EXECUÇÃO FISCAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de execução fiscal ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 49.175.924/0001-18
 Razão Social: ALICE VITORIA LOPES REMIGIO
 Nome Fantasia: VALE AQUI

Certidão emitida às 11:38 de 03/03/2023.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOM, SISCOMW.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **Lrw0iaC+**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



Alice Vitoria Lopes Remígio
CNPJ: 49.175.924/0001-18
Rua: PROFESSOR CONRADO DE ALMEIDA nº:70
Cep:58765-000 Píancó-PB

DECLARAÇÃO

ALICE VITÓRIA LOPES REMÍGIO, inscrita no CNPJ 49.175.924/0001-18, DELARA, para efeito de contratação com a Prefeitura Municipal de Catingueira-PB, e conforme disposto no art. 34 § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, até a presente data, inexistem fatos impeditivos, minha habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaro, ainda, ser conhecedora das exigências estabelecidas para participação no referido processo licitatório e das sanções civis, administrativas e criminais citadas em Lei e que aceita integralmente todas as condições e exigências no presente edital.

Píancó 03 de março de 2023

Alice Vitória Lopes Remígio
Alice Vitória Lopes Remígio

Licitante

CNPJ: 49.175.924/0001-18
ALICE VITORIA LOPES REMIGIO
RUA: PROF. CONRADO DE ALMEIDA, S/N SALA C
CENTRO - CEP: 58.765-000 - PIANCÓ, PB



Alice Vitoria Lopes Remigio
CNPJ: 49.175.924/0001-18
Rua: PROFESSOR CONRADO DE ALMEIDA n.º:70
Cep:58765-000 Píancó-PB

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MÃO DE OBRA DE MENOR DE 18 ANOS
(inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993).

A empresa Vale Aqui, inscrita no CNPJ sob o n.º 49.175.924/0001-18, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). Alice Vitoria Lopes Remigio, portador (a) da Carteira de Identidade n.º 4919439. e do CPF n.º 121.880.614-11, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Píancó-PB, 03 março 2023.

Alice Vitoria Lopes Remigio

ALICE VITÓRIA LOPES REMÍGIO

CNPJ: 49.175.924/0001-18
ALICE VITORIA LOPES REMIGIO
RUA: PROF. CONRADO DE ALMEIDA, S/N SALA C
CENTRO - CEP: 58.765-000 - PÍANCÓ-PB



Alice Vitoria Lopes Remígio
 CNPJ: 49.175.924/0001-18
 Rua: PROFESSOR CONRADO DE ALMEIDA nº:70
 Cep:58765-000 Píancó-PB

DECLARAÇÃO

ALICE VITÓRIA LOPES REMÍGIO – Empresa especializada para prestação de serviços de informação não especificada anteriormente, coletas de notícias gerais e seus órgãos vinculados a serem publicados na mídia eletrônica, portais e bloggers. Inscrita no CNPJ sob o nº 49.175.924/0001-18. **DECLARA**, para os devidos fins sob as penas da Lei que se encontra devidamente registrada e enquadra na Junta Comercial do Estado da Paraíba, como sendo uma micro empresa de pequeno porte, conforme o caso, e que atende aos requisitos do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, Lei complementar Nº 147 de 07 de agosto de 2014 e Lei Complementar nº 155 de 27 de outubro de 2016, cumprindo aos requisitos legais para a qualificação como ME ou EPP, estando apta a usufruir do benefício e tratamento diferenciado previsto na Lei, bem como **DECLARA**, que não se inclui em nenhuma situação do §4º do artigo 3º do mesmo diploma legal, além de outros previsto em Leis e normas regularmente que o impossibilite de usufruir do tratamento diferenciado e favorecido ditado pelo Estado Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

Píancó-PB 03 de março de 2023

Alice Vitoria Lopes Remigio

Alice Vitória Lopes Remígio

LICITANTE

CNPJ: 49.175.924/0001-18
ALICE VITORIA LOPES REMIGIO
 RUA: PROF. CONRADO DE ALMEIDA, S/N SALA C
 CENTRO · CEP: 58.765-000 · PíANCÓ-PB

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 27/03/2023 às 15:18:21 foi protocolizado o documento sob o N° 33230/23 da subcategoria Contratos , exercício 2023, referente a(o) Prefeitura Municipal de Catingueira, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Rosineide Martins de Freitas.

Número do Contrato: 000301092023

Data da Publicação: 27/03/2023

Data da Assinatura: 15/03/2023

Data Final do Contrato: 31/12/2023

Valor Contratado: R\$ 13.000,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: O presente contrato tem por objeto a Prestação de serviço de clipping de materiais de interesse institucional e divulgação de publicidade das ações governamentais do Município de Catingueira em sites da internet compreendendo a captação a seleção a organização a avaliação Conforme detalhamento dos serviços.

Contratado (Nome): 49.175.924 Alice Vitoria Lopes Remigio

Contratado (CNPJ): 49.175.924/0001-18

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Contrato	Sim	2ce5fd1dadd7b442c067f3162f0cfd1f
[PDF] Designação do fiscal do contrato	Sim	e42308f6204a637b544b1803885fccca0
[PDF] Designação do gestor do contrato	Sim	3a962ce172a5342f7ace27f46e883d8d
[PDF] Documentos comprobatórios da regularidade da contratada	Sim	5509e8fe901d96e324194dd184a130b3
[PDF] Publicidade do(s) contrato (s)	Sim	2176773db94f3cedab5cb548eade965f

João Pessoa, 27 de Março de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 33212/23**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Catingueira**Exercício:** 2023

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 27/03/2023 às 15:18h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 33230/23 ao Documento 33212/23, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 33212/23:

Documento	Páginas	Autenticação
[PDF] Designação do gestor do contrato	4	3a962ce172a5342f7ace27f46e883d8d
[PDF] Publicidade do(s) contrato (s)	5	2176773db94f3cedab5cb548eade965f
[PDF] Contrato	6 - 11	2ce5fd1dadd7b442c067f3162f0cfd1f
[PDF] Designação do fiscal do contrato	12 - 13	e42308f6204a637b544b1803885fcca0
[PDF] Documentos comprobatórios da regularidade da contratada	14 - 31	5509e8fe901d96e324194dd184a130b3
RECIBO PROTOCOLO	32	3ad3c5de4c126053e048f944e4446014

João Pessoa, 27 de Março de 2023**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**